



## **Proposta de Alteração**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo n.º 223.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 223.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

**3 - 2% da receita obtida com o imposto incidente sobre os cigarros, previsto nos artigos 103.º a 105.º-A do Código do IEC, na sua atual redação, e até ao limite de 20M€, é consignada ao desenvolvimento de iniciativas integradas no Plano Nacional de Saúde Mental.**

**4 - [anterior número 3].**

**5 - [anterior número 4].”**

#### Justificação:

Com esta medida é garantida uma verba que permite o desenvolvimento do Plano Nacional de Saúde Mental, tendo em especial atenção que em Portugal a incidência de



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

doenças mentais é particularmente expressiva e que continua a existir muito pouca resposta pública para este problema.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,